PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial Pág. 4
Data: 4/8/22
Edição nº: 70
Visto: Fernanda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI Nº 1485/2022

Efetua alteração no Plano Plurianual do Municipio de Peabiru, para o Quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o valor da meta constantes na Lei Municipal nº 1455/2021 de 10 de dezembro de 2021 Plano Plurianual do Municipio de Peabiru, para o Quadriêno de 2022 a 2025, referente a seguinte Atividade, que passarão a ter os seguintes valores no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2023:

Detalhamento Orçamentário da Atividade	Valor R$
09.002.10.301.0014.2.090 Manutenção da Divisão de Saude	7.333.896,77

Art. 2º. Fica alterado o valor da meta constantes na Lei Municipal nº 1455/2021de 10 de dezembro de 2021 Plano Plurianual do Municipio de Peabiru, para o Quadriêno de 2022 a 2025, referente a seguinte Atividade, que passarão a ter os seguintes valores no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2024:

Detalhamento Orçamentário da Atividade	Valor R$
09.002.10.301.0014.2.090 Manutenção da Divisão de Saude	8.067.286,44

Art. 3º. Fica alterado o valor da meta constantes na Lei Municipal nº 1455/2021 de 10 de dezembro de 2021Plano Plurianual do Municipio de Peabiru, para o Quadriêno de 2022 a 2025, referente a seguinte Atividade, que passarão a ter os seguintes valores no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2025:

Detalhamento Orçamentário da Atividade	Valor R$
09.002.10.301.0014.2.090 Manutenção da Divisão de Saude	8.874.015,09

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 04 de agosto de 2022.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL